



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 672, de 19 de Fevereiro de 1.982.

" AUTORIZA pagamento de material adquirido para iluminação da Quadra de Esportes da Escola Estadual de Careagu-1º Grau e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREAGU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - FICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU, autorizada a pagar à firma fornecedora, a quantia de Cr\$56.924,00-(Cinquenta e seis mil novecentos vinte e quatro cruzeiros), proveniente de material adquirido para iluminação da Quadra de Esportes da Escola Estadual de Careagu-1º Grau

Parágrafo Único - O material referenciado destina-se ao aproveitamento da Escola Municipal "JOÃO PAULO I "-2º Grau, cujos alunos usufruem do estabelecimento aludido no artigo 1º.-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata a presente Lei, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional, especial de 56.924,00-(Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), na falta de recurso financeiro poderá anular no todo ou em parte dotação ou dotação do orçamento vigente e/ou aumentar a receita estimada para o presente exercício, e classificará a despesa de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, sem, no entanto, quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, letra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU-fl.02

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- lei n. 672, de 19 de Fevereiro de 1.982- cont. de fl. 02

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução de Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.—

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 19 de Fevereiro de 1.982.


ANTÔNIO RIBEIRO NETO

- Prefeito Municipal -


CLÁUDIO PELEGRINETTI PÊRES

- SECRETÁRIO -